



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção interpretação dos ditames do Edital de Abertura do Processo de Concurso Público.

**Considerando** que o Tribunal de Contas de Mato Grosso através do Julgamento Singular nº 929/MM/2018 desta municipalidade e, em observância ao disposto na Portaria nº 2.344/2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, decidiu que o Município não utilize a expressão “Pessoa Portadora de Necessidades Especiais-PNE” e sim, Pessoa com Deficiência PcD.

**Considerando** que o valor da remuneração inicial do cargo de Auxiliar de Educação Infantil é R\$ 1.180,00 conforme Lei 832/2018 e deve ser corrigido.

**Considerando** que o valor da remuneração inicial do Professor B (graduado) (Professor com licenciatura em Pedagogia) R\$ 2.762,25, conforme Lei 838/2018 e deve ser corrigido.

**Considerando** que o cargo de Fonoaudiólogo dado a necessidade do município dever ser 40 horas semanais e não 20hs como enunciado no Edital de Abertura, e deve ser corrigido.

**Considerando** que há a necessidade de incluir no Conteúdo Programático do cargo de Engenheiro Civil a expressão “**Normas Técnicas da Construção Civil NBRs**” e excluir a expressão “**Regimento Interno da Câmara Municipal**”, visando o aprofundamento da habilidade técnica do(a) postulante ao cargo.

**RESOLVE** corrigir pontualmente através deste Edital Complementar os enunciados no edital de abertura, para que se evitem distorções e interpretações errôneas.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**1. O Item 4 e seus subitens do Edital de Abertura terão as seguintes redações:**

**4. DA PESSOA COM DEFICIENCIA FÍSICA - PcD**

**4.1.** Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco) por cento das vagas serão providas a candidatos(as) com deficiência física, conforme dispõe Lei nº 061/2002 em seu artigo 8º, parágrafo 2º, a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

4.1.1. As vagas dispostas aos(às) candidatos(as) com deficiência física estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar Pessoa com Deficiência Física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

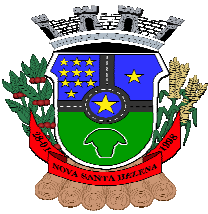
4.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência física deverá digitalizar o laudo médico em formato **.pdf**, e enviar no e-mail: [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br) até o dia **09/12/2018** para que seja destacado seu nome nas listagens de Pessoa com Deficiência Física PcD.

**4.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física PcD e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala mediante protocolo modelo Anexo VIII (em duas vias), mais o laudo médico original contendo as informações declaradas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

- 4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de Pessoa com Deficiência Física PcD e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.
- 4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.
- 4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminedada no subitem 4.2.1.
- 4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como Pessoa com Deficiência Física à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.
- 4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência Física será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) na data provável de **18/12/2018**, quando da homologação das inscrições.
- 4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com Deficiência, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer junto a Comissão do Concurso, ou encaminhar e-mail à empresa organizadora através do modelo do Anexo VI conforme dispõe o subitem 1.13. e encaminhar a justificativa anexada ao e-mail: [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br).
- 4.7. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência Física, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.
- 4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda da vaga reservada as Pessoas com Deficiência Física PcD.
- 4.10. O(a) candidato(a) com deficiência física reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).
- 4.11. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.
- 4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.
- 4.13. As vagas destinadas as Pessoas com Deficiência Física PcD definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.
- 4.14. A convocação do(a) candidato(a) com deficiência física aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.
- 4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes físicos aprovados na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

2. O quadro de vagas do ANEXO I do Ensino Fundamental terá o seguinte ajuste salarial:

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Auxiliar de Educação Infantil	Secretaria de Educação	04	-	01	40	1.180,00

3. O quadro de vagas do ANEXO I do Nível Superior terão as seguintes carga horária e ajuste salarial:

Cargo Concorrido	Local de Lotação	VAGAS			CHS*	Remuneração Inicial R\$
		AC*	CR*	PNE*		
Fonoaudiólogo + Crefono	Secretaria de Saúde	01	Não	Não	40	3.499,20
Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação	Não	01	Não	30	2.762,25

4. O conteúdo Programático previsto no Anexo III do cargo de Engenheiro Civil

4.1. O Subitem 4.3.6. que retrata o Conteúdo Programático das provas do Engenheiro Civil: deverá excluir a expressão “Regimento Interno da Câmara Municipal” e incluir a expressão: “Normas Técnicas da Construção Civil NBRs”.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Editais complementares serão publicados no site: [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br)

Nova Santa Helena MT, 08 de novembro de 2018

**Leila Pimenta Zaneti**  
Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público